



ESTADO DE SANTA CATARINA

*Prefeitura Municipal de São João do Oeste*

LEI Nº 479/1999

**AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO.**

RUDI ALOÍSIO RASCH, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que ele sanciona esta lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar até o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) à Associação de Desenvolvimento Comunitário de São João do Oeste.

Art. 2º - O valor supracitado destina-se para a contratação de 06 agentes de saúde que atuarão nas comunidades do interior do Município pelo Programa de Saúde Familiar.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0100 – Secretaria Municipal de Saúde

0101 – Departamento de Saúde

2001 – Manutenção de Atividades do Departamento de Saúde.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 01 de março de 1999.

RUDI ALOÍSIO RASCH  
PREFEITO MUNICIPAL